

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE MAIO DE 2025

Nº 083

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1584/2025 - GP, de 30 de Abril de 2025.

Autoriza a cessão do servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 12/2025 GP/CMSGAR/N datado de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do Servidor ADELSON MARTINS, matrícula funcional 298, Professor, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, realizando suas atividades no Gabinete do Vereador Nonato Queiroz, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1585/2025 - GP, de 30 de Abril de 2025.

Autoriza a cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 10/2025 GP/CMSGAR/N datado de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora CLÁUDIA COSTA BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula funcional 9144, Merendeira, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, realizando suas atividades no Gabinete da Vereadora Rayure Protásio, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO/PMSGAR/N n.º 966/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, através da

Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência.

CONTRATADA: Empresa J E SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 05.909.537/0001-92.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a inserção unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual - LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 ADMINISTRAÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0201 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2025.

MARCIO DIEGO DO NASCIMENTO PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONTRATANTE

Republicado por incorreção
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61321/2025
ADESÃO 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante - SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADO: Empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 49.572.307/0001-56.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual - LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO PROJETO/ATIVIDADE 2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 33.90.30 - Material de consumo 1802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Abril de 2025.

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PORTARIA 005/2025, de 06 de maio de 2025.

Designa agentes públicos para atuarem nos processos Municipais de licitações, contratações diretas e parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal, bem como os ajustes decorrentes desses processos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a vigência da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, bem como a necessidade de providências para sua implantação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º e 8º da Nova Lei de Licitações, que dispõem sobre os agentes de contratação, bem como a equipe de apoio;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, pelo art. 6º e art. 64, Anexo I, item 25, da LEI COMPLEMENTAR nº 129, de 28 de Fevereiro de 2025, que Dispõe sobre a retificação da Reestruturação Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o Princípio da Segregação de Funções e a necessidade de sua observância pela Administração Pública Municipal; Compras e Convênios, responsável pela tramitação de todos os processos licitatórios do município;

CONSIDERANDO ainda a competência para designação dos referidos agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conferida pelo art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 122, de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes público abaixo relacionados para atuarem nos processos municipais de licitações, contratações diretas, demais contratações e parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal, bem como os ajustes decorrentes desses processos:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO(A):

- a) Maria da Conceição Silva de Moraes;

II - EQUIPE DE APOIO:

- a) João Batista De Souza Júnior;
b) Pâmela Letícia Oliveira de Medeiros;
c) João Maria Pereira de Oliveira;
d) Marcos Antonio Campos;
e) Mairson Oliveira Marques;
f) Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo;
g) Daniel Pinheiro Da Silva Filho;
h) Ricardo Augusto Sales de Souza;
i) Bianca Karoline Lopes Fonseca;
j) Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira;
k) José Antônio Freire De Oliveira;
l) Pâmela Soares de Moura;
m) Alzineide Oliveira da Costa Silva;
n) Ancelmo Brum Medeiros Júnior.
o) Luciana Mauricio Costa

Art. 2º. Os agentes designados terão direito ao recebimento de verba indenizatória em regime fixo de parcelas e adicional de produtividade regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 122, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios de São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de maio de 2025.

João Batista de Souza Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E
CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS (DE PASSEIOS E HIGIENICAS), ANDADORES E BENGALAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ: 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência, o Senhor MARCIO DIEGO DO NASCIMENTO PINTO, brasileiro, inscrito no CPF 052.173.614-50, com endereço eletrônico marciodiegopinto@hotmail.com, residente e domiciliado BR 304, Nº 2563, Bairro: Ferreiro Torto - Condomínio Horizontes Macaíba - QD 7 LT 8, doravante designada contratante e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do

sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS (DE PASSEIO E HIGIENICAS), ANDADORES E BENGALAS , conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. Vencedor: RDF DISTRIB DE PROD PARA SAUDE LTDA							
CNPJ: 12.305.387/0001-73, email: licitacao@prontomedica.com.br , telefone 84 3092-8000							
Endereço: AV.INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN							
Representante: Eduardo Tavares de Carvalho, inscrito no CPF 091.669.473-91							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	941437	CADEIRA DE HIGIENICA - Aquisicao de cadeira de higienica com estrutura reforçada, adequada para usuarios com mobilidade reduzida. O equipamento deve possuir estrutura em aco carbono ou aluminio com tratamento anticorrosivo, assento anatomico com abertura higienica, encosto em material resistente e de facil higienizacao, apoios para os bracos e os pes fixos ou removiveis. A cadeira deve ser equipada com rodizios giratorios, sendo pelo menos dois com travas de segurança, garantindo estabilidade e segurança ao usuario durante o uso.	UND	DELLAMED	50,00	199,0000	9.950,00
3	941438	ANDADOR - Aquisicao de andador ortopedico para auxiliar a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. O equipamento deve possuir estrutura em aluminio leve e resistente, regulagem de altura ajustavel, apoio anatomico para as maos em material antiderrapante e sistema de travamento seguro. Deve contar com opcao de modelo fixo ou com quatro rodas emborrachada, dobravel ou articulado, conforme necessidade do usuario.	UND	DELLAMED	20,00	119,0000	2.380,00
						Total	12.330,00
Vencedor: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 51.097.433/0001-48, email fisiofifesolucoes@gmail.com , telefone (31) 99795-0166							
Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 2000, ALPES, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: Bruno Gonçalves Madeira, inscrito no CPF 015.797.536-39							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	941436	CADEIRA DE RODAS PASSEIO - Aquisicao de cadeira de rodas manual para uso geral, destinada ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida. O equipamento deve possuir estrutura em aco ou aluminio de alta resistencia, estrutura dobravel x, assento e encosto acolchoados em material de facil higienizacao, freios bilaterais regulaveis, apoios para os bracos e os pes ajustaveis ou removiveis, rodas traseiras de aro 24? com pneus macicos e rodas dianteiras de 6? a 8? com giro de 360°. O modelo deve garantir conforto, segurança e mobilidade adequada para o usuario.	UND	dune	100,00	475,0000	47.500,00
4	941439	BENGALA - Aquisicao de bengala ortopedica para apoio e equilibrio de pessoas com mobilidade reduzida. O	UND	alo	20,00	43,0000	860,00

		equipamento deve possuir estrutura em alumínio leve e resistente, altura ajustavel com sistema de regulagem em multiplos niveis, cabo anatomico com revestimento antiderrapante para maior conforto e seguranca, alem de ponteira de borracha reforcada para melhor aderencia ao solo. O modelo deve ser com base tripe.					
						Total	48.360,00

- 3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
5. Dos limites para as adesões
- 5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. VALIDADE DA ATA.
- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
9. DAS PENALIDADES.
- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS.
- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2025.
MARCIO DIEGO DO NASCIMENTO PINTO
CONTRATANTE
RDF DISTRIB DE PROD PARA SAUDE LTDA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

Processo nº 61881/2025
Dispensa de Licitação nº 004/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA,
CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.757.908/0001-69, localizado na Av. Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59.078-600

OBJETO: Constitui objeto desta Contratação para prestação de serviços da 3ª revisão mecânica e fornecimento para troca de peças do veículo Cronos Drive 1,3 Flex 4P vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Termo de Referência, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de 3.397,65 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as informações prestadas pela contratada em sua proposta de preços; a seguir descrito:

Especificações de Serviços	Qtd.	Unidade	Vlr. Unit.	Preço Total
TERCEIRA REVISÃO	0,90	HORAS	420,00	378,00
ALINHAMENTO	1	HORAS	65,00	65,00
BALANCEAMENTO	1	HORAS	65,00	65,00
LIMPEZA DE FREIOS/CHASS/SUS	1	Horas	99,00	99,00
R/R PASTILHAS DIANTE.	0,45	Horas	420,00	189,00
SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS	0,50	Horas	99,00	49,50

Especificações de peças	Qtd	Unidade	Vlr. unit.	Preço total
OLEO MOTOR MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	4	Unid.	78,35	313,40
FILTRO OLE MOTOR	1	Unid.	71,44	71,44
Conjunto de pas	1	Unid.	1.062,28	1.062,28
Pneu 185/60r15 dunlop sp fm8	2	Unid.	496,50	993,00
Sollus fluido radiador pron	1	Unid.	112,03	112,03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
A despesas decorrente dos serviços correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025, Lei Nº 2.304 de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2025.
EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Contratante
Bruna Maria Guerra de Farias Câmara
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Contratada

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições na Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
- 1.2 Esta chamada pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA.

2 DO OBJETIVO:

- 2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

3 DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos.
- 3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.
- 3.5 Ter no mínimo ensino médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.
- 3.6 Residir no local onde funcionarão as turmas para as quais pleiteia a inscrição.
- 3.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário.
- 3.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4 DAS VAGAS

- 4.1 Serão selecionados 12 alfabetizadores para banco de cadastro.
- 4.2 O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos.

4.2.1. Local e funcionamento das turmas

Local	Quantitativos de turmas
Zona Urbana	02 turmas

Local	Quantitativos de turmas
Zona Rural	10 turmas

COMUNIDADES			
ZONA URBANA	TUMAS	ZONA RURAL	TURMAS
GOLANDIM	01	GENIPAPO	01
BARREIROS	01	CAMPINAS	01
		URUAÇU	02
		BELA VISTA	01
		BELO HORIZONTE	01
		LADEIRA GRANDE	01
		PAJUÇARA	01
		GUANDUBA	01
		SERRINHA	01

5 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- 5.1 As inscrições serão feitas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no tópico 5.4.
- 5.2 Documentos obrigatórios para inscrição:
 - a) Documento de identificação com foto.
 - b) CPF.
 - c) Comprovante de residência.
 - d) Certidão de conclusão do Ensino Médio.
 - e) Documentos comprobatórios para a avaliação de títulos.
- 5.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e/ou ilegível, nem em caráter excepcional.
- 5.4 A inscrição deverá ser realizada das 00h00 do dia 07/05/2025 até às 23h59 do dia 07/05/2025, exclusivamente, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/1rP_xN83TSIZSLymlwyrso3RFAv-u-fV2TTZwk7mtZvA/viewform?edit_requested=true#settings
- 5.5 A interposição de recursos poderá ser realizada da publicação do resultado preliminar até às 12h 00min do dia 09/05/2025, exclusivamente, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/1R_twUyBcqYaZ97pYespcmv-U_y_ketUkXa_vXBZuNmk/preview

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 6.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do PBA.
- 6.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos.
- 6.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada.
- 6.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos.
- 6.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos.

- 6.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas.
- 6.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa.
- 6.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 6.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático.
- 6.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- 6.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos.
- 6.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 6.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local.
- 6.14 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
- 7 DA CARGA HORÁRIA
- 7.1 Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, distribuídas entre atividades de alfabetização com os educandos e participação nas formações e demais atividades previstas no PBA.
- 7.2 A duração do programa será de 12 (doze) meses, contados a partir do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
- 8.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação.
- 8.2 A avaliação de títulos se dará por meio de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.
- 8.3 A classificação se dará da maior pontuação na avaliação de títulos para a menor.
- 8.4 Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem: (a) maior idade e (b) maior pontuação em experiência como alfabetizador.
- 8.5 A divulgação do resultado final com os candidatos aprovados ocorrerá no dia 09 de maio de 2025, Jornal Oficial do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 8.6 Os candidatos considerados classificados comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados, a posteriori, havendo casos de vacância.
- 9 DA REMUNERAÇÃO
- 9.1 Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.
- 9.2 O pagamento está condicionado à atuação efetiva nas turmas de alfabetização, bem como à participação nas formações oferecidas no âmbito do PBA.
- 10 DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	06/05/2025
Período de inscrição	Das 00h do dia 07/05/2025 às 23h59min do 07/05/2025
Publicação do resultado preliminar	08/05/2025
Interposição de recursos	Da publicação do resultado preliminar até às 12h 00min do dia 09/05/2025
Análise dos recursos e publicação do resultado final	10/05/2025

- 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1 O alfabetizador selecionado assinará o termo de Compromisso para execução das atividades dia 12 de maio 2025.
- 12.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.
- 12.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes.
- 12.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2025.

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critério	Pontuação
Ensino Médio Completo (comprovado com certidão de conclusão)	2 pontos
Experiência como alfabetizador comprovada com declaração assinada (qualquer período).	5 pontos
Cursando ensino superior (comprovado com declaração da universidade/faculdade de que está matriculado no período 2025.1)	2,5 pontos
Graduado (comprovado com diploma reconhecido pelo Mec).	3 pontos
Disponibilidade de horário no turno noturno (preencher Anexo II)	1 ponto
Residir no endereço onde irá funcionar as turmas (por meio de envio de comprovante de residência).	1,5 ponto

Total máximo de pontos: 15 pontos.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA NO TURNO NOTURNO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, cumprindo a carga horária estabelecida, no turno noturno, bem como participar das formações obrigatórias e demais atividades previstas no programa.

Estou ciente das atribuições e compromissos inerentes à função e comprometo-me a cumpri-los.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

EXECUTIVO/CONTROLADORIA

PORTARIA 002/2025 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Designa Servidora responsável pelo ato de "certifico" das mercadorias recebidas e serviços prestados no âmbito da Controladoria Geral do Município em atendimento às resoluções 028/2020 e 011/2024 TCE/RN e Decreto Municipal Nº 806/2018.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,

no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na resolução 028/2020 e 011/2024 do TCE-RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo elencada como, FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo ato de "CERTIFICO" das mercadorias recebidas e serviços prestados no âmbito da Controladoria Geral do Município: LALÊSCA RODRIGUES DA SILVA, Coordenadora de Controle e Execução Orçamentária da Controladoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se a Portaria 001/2025 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de maio de 2025.

RITA APARECIDA DE MEDEIROS
CONTROLADOR GERAL

EXECUTIVO/IDOSOS

PORTARIA 005/2025 – SEMIPD, de 06 de maio de 2025.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.918/2025, que regulamenta o pagamento de Jeton, pelo Poder Executivo Municipal, a servidores públicos designados para participar de comissões e dá outras providências.

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência (SEMIPD)

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria do Idoso da Pessoa com Deficiência, sendo eles e suas funções respectivas:

1. Cilene de Lima Barros - matrícula nº 104345 - CPF: 094.424.474-24 - Presidente

2. Yonara Natally da Costa Ferreira - matrícula nº 38686 - CPF: 116.752.944-88 - Membro

3. Juliana Santos do Nascimento - matrícula nº 104949 - CPF: 079.686.694-56 - Membro

4. Iraci Honorato de Freitas Matuan – matrícula nº 104450 – CPF: 051.842.564-90 - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de maio de 2025.

Márcio Diego do Nascimento Pinto
Secretário do Idoso e da Pessoa com Deficiência

SAAE

PORTARIA N.º 050/2025/SAAE/SGA, de 06 de maio de 2025.

Concede Licença Gestante

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Raiany Juliete da Silva, matrícula nº 237, de acordo com os requisitos acima citados, Licença-Gestante (Lei Complementar nº 056, de 6 de maio de 2010), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo de 24 de abril de 2025 a 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2025.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... Contratação da empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em bombas fabricadas pela Netzsch Do Brasil Indústria E Comercio Ltda para esta Autarquia.

FAVORECIDO..... Netzsch Do Brasil Indústria E Comercio Ltda, C N P J 8 2 . 7 4 9 . 9 8 7 / 0 0 1 4 - 20.

VALOR TOTALR\$ 140.698,61 (Cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/921 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..... emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira e ratificada pela Sr. Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenador de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Maio de 2025

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
EXTRATO ARP Nº 07/2025

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição de equipamentos, acessórios, peças de reposição e solução eletrolítica para o sistema de Desinfecção da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN.

NOME: CLORANDO FABRICACAO E COMERCIO DE VALVULAS PARA SANEAMENTO LTDA					
ENDEREÇO: Rua Capitão Alberto Aguiar Weissohn, 248 prédio 28 – Centro – Guararema – SP					
CNPJ: 09.426.622/0001-50			E-MAIL: clorando@clorando.com.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
002	2	Engate mecânico rápido p/ motor válvula motorizada compatível com o do sistema guardião	UND	Clorando	2.435,00
003	2	Tela de monel 20 mesh p/ filtro tipo cesto clorando, p/ cl2, cro773 ø1	UND	Clorando	531,00
004	2	Anel de vedação, tampa em teflon p/ filtro tipo cesto clorando p/ cl2 gasoso	UND	Clorando	139,00
005	2	Manômetro c. Selo mec. Inox revest. Teflon/monel, p/ cl2, 0-21kgf/cm², (com contato), 3/4"	UND	Clorando	3.519,00

006	2	Manômetro c. Selo mec. Inox revest. Teflon/monel p/ cl2, 0-21kgf/cm², (com glicerina), 3/4"	UND	Clorando	1591,00
007	2	Válvula check-unit serie cleco, 500kg/24h, entrada e saída 3/4	UND	Clorando	2180,00
008	4	Kit de reparo para válvula check-unit serie cl-eco, 500kg/24h, entrada e saída 3/4	UND	Clorando	1.507,00
009	1	Sistema elétrico de troca automática de gás cloro switch-over (apenas switch-over) (será fornecido painel controle para ser ligado aos atuadores).	UND	Clorando	4.629,00
0011	1	Vacuômetro c. Selo mec. Inox 316, revest. Teflon p/ cl2, 0 a -30 pol/hg, (com 02 contatos).	UND	Clorando	3.650,00
0012	4	Kit de reparo rolâmetro 500kg/24h	UND	Clorando	983,00
0013	2	Detector de gás cl2 modelo c/ bateria litio e sensor eletroquímico e eletrodo de platina.	UND	Clorando	2.450,00
0014	2	Solução eletrolítica para detector de cloro.	UND	Clorando	240,00
0015	2	Módulo injetor de mistura 500kg cl2/h2o cl-2000.	UND	Clorando	5.209,00
0016	4	Valvula header, ø 3/4" npt	UND	Clorando	400,00
0017	2	Junta ou guarnição neoprene 100mm x 55mm x 3/16"	UND	Clorando	140,00
0018	3	(Kit b) - bracedeira yoke com tratameto superficial cádmio, haste em inox 316	UND	Clorando	200,00
0019	2	(Kit b) - chave de operação da haste ou chave modelo nn 7 (1/4) x (1/2) x (3/8)	UND	Clorando	261,00
0020	4	(Kit b) - junta cega retangular de chumbo	UND	Clorando	30,00
0021	1	(Kit b) - martelo tipo bola 500g	UND	Clorando	150,00
0022	1	(Kit b) - chave de boca 1.1/2 x 1.1/8"	UND	Clorando	300,00
0023	1	(Kit b) - frasco borrifador de amônia	UND	Clorando	31,00
0024	2	(Kit b) - solução de amônia 60ml	UND	Clorando	43,00
0025	9	Válvula forjada tipo esfera cro-723 para cl2	UND	Clorando	2.040,00
0026	6	Conector flexível em cobre revestimento de cádmio	UND	Clorando	400,00
0027	20	Anelais de teflon para conexoes dos cilindros de cloro	UND	Clorando	10,48

NOME: WU COMERCIO & SERVICOS LTDA Tipo: ME					
ENDEREÇO: R JACARANDA- CEP: 75906883 - UF: GO - Município: Rio Verde					
CNPJ: 58.077.235/001-61			E-MAIL: wucomercios@gmail.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0001	1	Atuador elétrico de 1/4 de volta, 50nm, 220 vac	UND	MTI	1.699,00
0010	2	Válvulas esfera de 1" com vedação em viton do switch-over.	UND	ACEPIL	1.339,00

São Gonçalo do Amarante- RN, 06 de Maio de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO nº03/2025

CONTRATO N.º 03/2025/CMSGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA J. FERNANDES NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, CEP: 59.291-619, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado CONTRATANTE, representada nesse ato pelo Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF ***.369.784-** e, de outro lado, a empresa J. FERNANDES NETO LTDA, com sede na Av. Dr. José Francisco da Silva, 931, Panatis II, Natal/RN, CEP: 59064-000, inscrito no CNPJ nº 40.783.060/0001-42, neste ato representada pelo Sr. JOAQUIM FERNANDES NETO - CPF: 200.***.***-04 [dados pessoais preservados em função da LGPD], doravante denominada de CONTRATADA, [dados pessoais preservados em função da LGPD], resolvem celebrar o presente contrato, decorrente Processo Administrativo nº000016/2025 de Adesão ao ARP nº09/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024 – SRP cujo órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Pamamirim, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pamamirim/RN.

1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Máscaras descartáveis (Caixa Com 50 Unidades)	CX	05	7,96	39,80
2	Fósforo c/20und, maço de 10caixas	PC	05	6,20	31,00
3	Prato descartável raso biodegradável 18 cm, c/ 10 unidades	PC	200	1,20	240,00
4	Garfo descartável biodegradável, c/ 100und	PC	200	2,41	482,00
5	Faca descartável biodegradável, c/ 100und	PC	100	2,65	265,00
6	Colher descartável biodegradável, c/ 100und	PC	200	2,16	432,00
7	Papel Toalha interfolhado c/1.000 folhas medindo 0,20 x 20,5 cm de cor branca	PCT	400	18,08	7.232,00
8	Saco p/lixo 200L; Pacote c/ 100 UND	PC	200	32,98	6.596,00
9	Saco p/lixo 100L; Pacote c/ 100 UND	PC	250	17,54	4.385,00
10	Saco p/lixo 60L; Pacote c/ 100 UND	PC	250	14,88	3.720,88
11	Saco p/lixo 40L; Pacote c/ 100 UND	PCT	250	12,52	3.130,00
12	Papel higiênico folha simples, c/ 8 rolos grande, medindo 0,10 x 200,00 mt.(super macio)	FD	100	21,38	2.138,00
13	Papel alumínio 30cm x 7,5m	RL	20	5,74	114,80
14	Papel filme 28cm x 100m	RL	20	15,00	300,00
15	Touca descartável branco uso culinário pacote com 100 und	PC	20	5,35	107,00
16	Guardanapo com 50 folhas de papel, folha simples, medindo 220 mm x 220 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais, não perecíveis com excelente alvura e maciez, acondicionado em embalagem	PCT	500	2,23	1.115,00
17	Copos descartáveis biodegradáveis 180 ml; caixa com aproximadamente 2.500 copos	CX	300	121,27	36.695,00
18	Detergente líquido de 500ml	Unidade	300	1,70	510,00
19	Sabonete líquido, 1 litro	UN	150	5,00	750,00
20	Sapólio cremoso 250 ml	UN	60	4,90	294,00

21	Sabão em pedra, c/10pct de 5unds	CX	15	51,00	765,00
22	Sabão em Pó de 500g	PC	500	2,20	1.100,00
23	Odorizador de Ar de 400ml	UN	400	7,70	3.080,00
24	Desodorizador sanitário pastilha adesiva caixa com 12 unidades	CX	200	22,00	4.400,00
25	Pulverizador multiuso branco 580 ml	UN	30	7,00	210,00
26	Água Sanitária de 1.000ml, de uso doméstico	Und.	3.500	1,80	6.300,00
27	Buchas dupla face grandes	UN	150	1,20	180,00
28	Cera líquida de 750ml c/12unds	CX	10	50,00	500,00
29	Desinfetante líquido de 500ml	UND	2.400	1,90	4.560,00
30	Limpador multiuso instantâneo de 500ml	UND	2.400	2,40	5.760,00
31	Limpador de porcelanatos, pisos e superfícies 5 lts	UN	50	38,01	1.900,50
32	Limpador limpeza pesada 2 em 1 cloro ativo 1 lt	UN	50	13,00	650,00
33	Álcool 70° líquido de 1.000ml, de uso doméstico, com registro Min. da Saúde	UN	250	4,05	1.12,50
34	Álcool 70° etílico hidratado em gel 500gr, indicado para antisepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde	UN	250	4,53	1.32,50
35	Limpa vidro 500ml	UN	150	5,59	838,50
36	Lustra móveis de 200ml	UN	200	4,41	882,00
37	Balde plástico 20litros	UN	15	25,00	375,00
38	Vassoura de piaçava nº 14	UN	40	19,00	760,00
39	Pá de plástico para lixo com aproximadamente 32x25 (C x L)	UN	40	13,50	540,00
40	Cestos grande c/tampa e pedal 72 LITROS	UN	10	128,00	1.280,00
41	Cestos grande c/tampa 85litros	UN	10	173,00	1.730,00
42	Cestos pequenos c/tampa e pedal 16litros	UN	25	49,00	1.225,00
43	Porta papel toalha (Toalheiro Porta Papel Toalha Interfolha Suporte Para Papel, Altura x Largura x Profundidade 28cmx25cmx12cm	UN	15	63,00	945,00
44	Porta papel higiênico (Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão 300/500m)	UN	10	56,00	560,00
45	Porta copos (Porta copo água plástico descartável 180/200ml)	UN	10	51,00	510,00
46	Lã de aço; Cada saco contém 14 pacotes e cada pacote com 8 esponjas	SCO	200	41,69	8.338,00
47	Pano de prato de aproximadamente 45cm x 75cm	UN	25	5,50	137,50
48	Espanador N°20	UN	15	22,00	330,00
49	Pano de chão de aproximadamente 46cm x 60cm	UN	100	7,50	750,00
50	Luva p/limpeza, tamanho médio em látex	Par	40	8,95	358,00
51	Vassoura ancinho de plástico (ciscador para jardim de plástico)	UN	10	32,20	322,00
52	Lixeira inox 16 LTS	UN	25	159,00	3.975,00
53	Balde Mop Esfregão Giratório 360 de Limpeza 12 Litros Com Cesto Inox Cabo 1,30 Metros e refil	UND	15	106,00	1.590,00
54	Refil p/ Mop Esfregão Giratório 360 de Limpeza 12 Litros Com Cesto Inox Cabo 1,30 Metros	UND	50	29,30	1.465,00
55	Vassourão GARI de 40cm	UN	10	41,00	410,00
56	Vassoura de nylon de 60cm (pelo)	UN	10	32,00	320,00
57	Escova para limpar vasos sanitários de aproximadamente 35cm	UN	25	15,00	375,00
58	Flanelas grandes 40x60 cm	UN	200	4,10	820,00
59	Rodos 40cm	UN	25	20,00	500,00
60	Vassoura de nylon cerdas macias de aproximadamente 22cm	UN	25	22,00	550,00
61	047803 - Garrafa térmica inox slim possui 1.8l de capacidade, conserva líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas; possui ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Possui sistema corta-pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fl.	UN	2	123,85	495,400
Total estimado do contrato em R\$: (trezentos mil, quinhentos e três reais, trinta e dois centavos)					129.933,30

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:
2.1 - Pela aquisição dos itens será paga a importância global de R\$ 129.933,30 (cento e vinte nove mil, novecentos e trinta e três reais, trinta centavos);
2.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar documento de cobrança, assim como seguir as regras especificadas no termo de referência.
CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
3.1 - Integra e complementa este contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo Administrativo n.º 977/2024-CMP, Pregão Eletrônico n.º 09/2024 – SRP, órgão gerenciador da ata.
CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:
4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
4.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
4.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.
CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
5.1 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos itens for realizada em desacordo com quaisquer das descrições constantes no Processo Administrativo n.º 977/2024-CMP, Pregão Eletrônico n.º 09/2024 – SRP, órgão gerenciador da ata.
CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES:
6.1 – Por parte da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento pela aquisição dos itens de acordo com as Cláusulas, constantes nesta minuta de contrato;
b) designar um servidor para acompanhar o recebimento dos itens;
c) prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
d) fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, gestão de contrato ficará sob responsabilidade da servidora Maria do Socorro Albino, matrícula nº: 6718-2. Fiscal de contrato ficará sob responsabilidade da servidora Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº 6327-2.

6.2 – Por parte da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela entrega dos itens;
- b) prover todos os meios materiais e de pessoal necessários para a entrega dos itens;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens, tais como: transporte; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que surgirem;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos itens.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Não Vinculados a Impostos.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - A presente despesa correrá por conta dos repasses do duodécimo.

CLÁUSULA 9ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 - A presente contratação foi autorizada através do Processo Administrativo n.º 977/2024-CMP, Pregão Eletrônico n.º 09/2024 – SRP, órgão gerenciador da ARP.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA:

10.1 - Período de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, contado da data de sua respectiva assinatura, podendo este ser rescindido ou prorrogado conforme a forma da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Lei n.º 14.133/21, resolução n.º 06, 04 de abril de 2024 e nas demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO:

12.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções;

12.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção unilateral prevista na Lei n.º 14.133/21;

12.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na entrega dos itens estabelecidos neste contrato, sujeitará a CONTRATADA a sanção de multa de até 30% (cinco por cento) do valor do contrato, num prazo de até 30 dias, em conformidade com o § 3º, artigo 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.

Nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DEFESA PRÉVIA.

Para a aplicação da sanção prevista na alínea b, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para as penalidades previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo primeiro, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RECURSOS.

Segundo o art. 166, da aplicação das sanções previstas nas alíneas a, b e c caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Segundo o art. 167, da aplicação da sanção prevista alínea d caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS.

Segundo o § 2º do art. 165, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Este contrato poderá ser alterado de acordo com as recomendações previstas art. 124 da lei 14.133/21 e demais alterações.

CLÁUSULA 15ª - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

15.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 16ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo algum fato que altere o equilíbrio do contrato, as partes poderão solicitar a revisão do mesmo, para que não haja prejuízo na entrega dos itens, conforme está previsto na lei 14.133/21 e demais alterações;

16.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

16.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

16.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.5 - Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato;

16.6 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação;

16.7 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

16.8 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª - VEDAÇÕES:

17.1 - É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da CLÁUSULA 19ª - PUBLICAÇÃO:

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no art. 94 da lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 20ª - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e atestada, discriminando os itens entregues até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos itens;

20.2 - O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o processo administrativo estar devidamente atestado pelo gestor do contrato, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento;

20.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado;

20.4 - Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

20.4.1 - Imposto de Renda, conforme decreto Executivo Municipal n.º 1.676/2023, anexo I da IN n.º 1.234/2012 salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

CLÁUSULA 21ª - DO FORO:

21.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Parnamirim/RN

21.2 - E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
Presidente da CMSGA

JOAQUIM FERNANDES NETO
Pela Contratada

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br